DIGITALIZADO

EM: 08/08/01

Roberta Dias

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 13/11/1963

PROJETO DE LEI Nº 283/1963

ASSUNTO

Autoriza a abertura do crédito especial da importância de Cr$ 500 000,00 em favor do Balneário Clube de Messejana.

VEREADOR: Ernesto Gurgel Valente e José Barros Alencar

LEI Nº 2522 DE 06/12/1963 - Sancionada

DIOM Nº 2921 DE 09/12/1963

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

VIII

LEI Nº 2522 DE 6 DE dezembro DE 1963.

Autoriza a abertura de crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (CR$ 500.000,00), em favor do Balneário Clube de Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir,adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da // importância de quinhentos mil cruzeiros (CR$500.000,00),com vigência nêste e no exercício financeiro de 1964, destinado a auxiliar a construção da séde do Departamento de Iatismo do Balneário Clube de Messejana.

Parágrafo Único - A importância de que trata êste artigo será paga ao presidente da instituição,mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM 6 DE dez DE 1963.

Dr. Luis de Queiroz Campos
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 283 63.

Autoriza a abertura do crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr$500.000,00), em favor do Balneário Clube de Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de quinhentos mil cruzeiros (Cr$500.000,00), com vigência nêste e no exercicio financeiro de 1964, destinado a auxiliar a construção da séde do Departamento de Iatismo do Balneário Clube de Messejana.

§ único - A importancia de que trata êste artigo será paga ao presidente da instituição, mediante simples requerimento ao / Secretario Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de novembro de 1963.

Aprovado em 1ª discussão
em 19/11/63.
PRESIDENTE

Em 19/11/63
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 135 /63
AO PROJETO DE LEI Nº 283/63

Dispensado [illegible] Em 14/11/63.
PRESIDENTE

Os vereadores Ernesto Matos Gurgeldo Amaral e José Barros de Alencar apresentaram à consideração dêste Legislativo o projeto de lei anexo, que autóriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente o credito especial da importância de quinhentos mil cruzeiros, destinado a auxiliar a / construção da séde do departamento de iatismo do Balneário Clube / de Messejana.

A propositura é das mais justas, pois visa auxiliar uma instituição que vem emprestando significativa atuação no setor desportivo de nossa capital.

Merece, portanto, o apoio desta Comissão o projeto de lei em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de novembro de 1963

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 283/63.

Autoriza a abertura do crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (CR$500.000,00) em favor do Balneáreo Clube de Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de quinhentos mil cruzeiros (CR$500.000,00), com vigência nêste e no exercício financeiro de 1964, destinado a auxiliar a construção da séde do Departamento de Iatismo do Balneário Clube de Messejana.

Parágrafo único - A importância de que trata êste artigo será paga ao presidente da instituição, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de Novembro de 1963.

Moreira Campos Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

VEM

Of. Nº 1945/63. Fortaleza, 25 de Novembro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74,§ 1º da Lei nº // 227,de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia.,o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura de crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (CR$500.000,00), em favor do Balneário Clube de Messejana.

A Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar.
Presidente.

Exmº. Sr.
Dr. Luis de Queiroz Campos.
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A